



OFÍCIO GAPRE Nº 341/2018



Sorriso/MT, 31 de outubro de 2018.

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste apresentar resposta ao **Requerimento 244/2018**, conforme exposto abaixo:

Inicialmente nobres vereadores, é importante salutar que atualmente um dos grandes desafios da gestão pública, é a otimização dos recursos, pois estes, em tese, estão se tornando cada vez mais insuficiente para investimentos, pois as despesas de manutenção e despesas de pessoal, consomem grande parte dos recursos públicos, principalmente em um Município como Sorriso, onde a estrutura da máquina pública é grande, tendo em vista as diversas unidades de saúde, de ensino, creches, unidades de desenvolvimento de políticas sociais, onde demandam um grande número de profissionais para realizar os atendimentos.

Assim, precisamos diuturnamente estar atentos aos índices de aplicação dos recursos, pra fins de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Posto isto, considerando a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, durante o exercício de 2017, viemos realizando reuniões semanalmente com os Secretários Municipais a fim de estabelecer diretrizes para contenção de diversos gastos, bem como despesas de pessoal, a quais são observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, em face de alguns alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Neste sentido, uma das tomadas de decisões foi a emissão do **DECRETO Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2018**, o qual estabelece diretrizes para contenção da despesa de pessoal, a fim de eliminar despesas excedentes e assim reduzir os gastos com folha de pagamento.

Registramos que ao instituir a Comissão de Avaliação e Controle das Despesas com Pessoal, tivemos como objetivo garantir a otimização dos recursos públicos existentes e a qualificação dos gastos públicos, a fim de se alcançar e de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro das contas do município, bem como, um melhor acompanhamento dos valores pagos com pessoal. Esta comissão foi instituída para subsidiar o prefeito nas medidas de contenção de despesas, pois como dito, através de alguns cálculos realizados pela equipe técnica em alguns momentos do exercício de 2017 e do próprio exercício de 2018, encontrávamos dentro do limite prudencial no gasto com pessoal.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Destaca-se que os trabalhos oriundos da Comissão instituída pelo Decreto, são mais voltados para a parte de gestão, gerenciamento e controle dos gastos de pessoal, trabalhar de forma contingenciada efetivamente, sendo que os resultados tem sido satisfatório, em tempo citamos alguns pontos positivos:

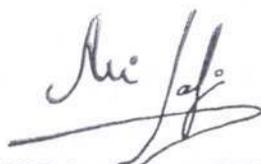
- Diminuição das Horas extras realizadas;
- Diminuição do número de servidores comissionados;
- Redução das nomeações;
- Redução de Plantões;
- Redução de Ampliação de Jornada;
- Redução do Limite de Gastos com despesas de pessoal.

Todas estas medidas, conseqüentemente importam na redução dos gastos com despesas de pessoal.

Em tempo, buscaremos que tais medidas não sejam implementadas apenas quando da realização de Decreto, porém que se tornem rotineiras, pois as medidas de contenção de gasto com pessoal serão sempre necessárias, tendo em vista, que a má distribuição dos recursos públicos em decorrência de um pacto federativo desproporcional, torna a gestão pública cada dia mais difícil.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

A sua Excelência o Senhor,
FABIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Nesta